



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-SEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ REAL”, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 20 DE FEVEREIRO, NAS FESTIVIDADES DO EVENTO “ITAREMA FOLIA”, PARA O PERÍODO DO CARNAVAL 2023, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023-SEMAT.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Acontece que o show artístico da Banda “FORRÓ REAL”, é nacionalmente conhecido, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional do ARTISTA, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico de Banda “FORRÓ REAL”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da banda FORRÓ REAL, para animação das festividades, no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2023, promovida pela Prefeitura Municipal.

Forró Real é uma banda brasileira de forró eletrônico formada em Caucaia/Ceará, na década de 90. A banda foi fundada por um dos patriarcas do forró eletrônico, Sr. Chico Bill”, e hoje é administrada por seus filhos.

Completo no ano de 2013 seus exatos 20 anos de crescente trajetória, A banda dos Plays, como é popularmente conhecida, conquistou a simpatia do público cearense que serviu de trampolim para o Brasil.

Gravado 11 cd’s e 2 DVD’s vários foram os sucessos emplacados na mídia, com “Chega de mentiras”, “Zouk do Rubi”, “Tarde demais”, “Insegura”, “Cheiro Neu”, “Água de bar”, “Cachorrão “, dentre outras... Pela banda Forró Real passaram vários artistas, que impulsionado pelo grande público da banda fizeram e fazem sucesso pelo Brasil a fora como: Nildinha, Taty Girl,





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Samyra, Suzy, Laninha, Neném Cat, Gil Mendes, Janaina Alves, Rose Moraes, Fabinho, Raimundinho, Sebastian Monteiro e Mannu Castro que teve sua primeira passagem na banda e retornou aos palcos do Forró Real.

Ao final do ano de 2014 foi lançado o Forró Real 20 anos, um DVD duplo contendo todos os sucessos desde o início da banda, são 3 horas de músicas que marcaram uma história.

A banda preferida dos forrozeiros teve apresentações marcantes como no maior São João do mundo em Caruaru no ano de 2012 animando mais de 80.000 pessoas. Também no ano de 2012 a banda dos plays comandou o bloco Danadim na maior micareta do Brasil “FORTAL 2012” levando alegria aos foliões. Durante a pandemia foram feitas 6 Lives, dentre elas: “Forró Real live 30 anos” que ficou registrada a participação de todas as cantoras que fizeram parte da história da Banda dos Plays.

Hoje o Forró Real conta com a parceria de uma das maiores produtoras do Brasil VIBBE. Fazendo parte da banda mais querida pelos forrozeiros, a banda atualmente conta com o time plausível de cantores, como o irreverente Fernandinho, o timbre doce da querida Mannu Castro e tbm com a mais nova contratada, Fernanda Kelly.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referido ARTISTA importa na quantia de **RS 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

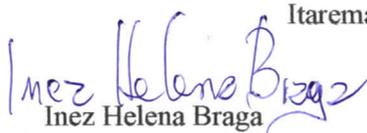
Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itarema, Ceará, 20 de Janeiro de 2023.

  
Inez Helena Braga  
Presidente da Comissão de Licitação





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



*João Paulo de Souza Vasconcelos*  
João Paulo de Souza Vasconcelos  
**Membro da Comissão de Licitação**

*Vanderlene Guia de Oliveira*  
Vanderlene Guia de Oliveira  
**Membro da Comissão de Licitação**

*Willames Franklin de Oliveira Santos*  
Willames Franklin de Oliveira Santos  
**Membro da Comissão de Licitação**

